



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.778 DE 10 DE OUTUBRO DE 2002.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA DOAÇÃO DE CESTAS
BÁSICAS PARA OS PACIENTES DO
"PROGRAMA DST/AIDS".

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal
aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a doar cestas básicas para pacientes carentes do **Programa DST/AIDS** através da Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social, que deverá analisar caso a caso, para fins de destinação das cestas básicas.
- Artigo 2º-** O número de pacientes carentes a fazerem jus às cestas básicas depende das possibilidades da Prefeitura Municipal, cujo o valor será idêntico ao das cestas básicas concedidas aos servidores municipais.
- Artigo 3º-** As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do orçamento vigente:
- Artigo 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- P.M. de Lorena, 10 de outubro de 2002.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Maria Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretario Adjunto de Legislação